LEI Nº 7.778, de 05 de dezembro de 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Natal o "Dia do Orgulho de Ser Seguidor".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de festas e comemorações do município de Natal, a ser comemorado no dia 10 de novembro, o Dia do Orgulho de Ser Seguidor.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Público Municipal de Natal a promover atividades alusivas ao Dia do Orgulho de Ser Seguidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de novembro de 2024.

Eriko Jácome - **Presidente**
Aldo Clemente - **Primeiro Secretário**
Felipe Alves - **Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 12/12/2024
Autoria: Ver. Hermes Câmara